



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021

Processo Administrativo nº 18/2021

Proponente: AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento

Objeto: Parceria para a execução do projeto “ExpoFred – Feira Multisetorial”, com a finalidade de interesse público e recíproco para realização da ExpoFred 2021, conforme Plano de Trabalho.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017. Após análise da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, emite-se o seguinte parecer:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da Sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pela OSC.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, pois a Expofred impulsiona o setor produtivo do município e da região, como maior evento regional voltado a projeção das potencialidades locais e regionais, fortalecendo a economia por meio da prospecção de novos negócios. A ExpoFred traz a missão de alavancar o desenvolvimento econômico e social de Frederico Westphalen e região, através da agricultura familiar, agronegócio, comércio, indústria, serviços, cultura e entretenimento. As atrações tradicionais da feira têm seu espaço garantido, nas mostras de animais, eventos paralelos e grandes oportunidades de negócios, ficando demonstrado o interesse público na realização do evento.

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município, conforme Lei Municipal nº 4.823 de 20 de janeiro de 2021.

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria;

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando os documentos apresentados pela proponente, atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017, e presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 4.823 de 20 de janeiro de 2021, concluímos que a proponente está apta a firmar a parceria com o Município de Frederico Westphalen.

Encaminhe-se a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico.

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2021.



Alessandro Molossi

Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS